PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO

CONTRATO CMS N° 13/2025
PROCESSO CMS DE ORIGEM N° 194/2025
TERMO ADITIVO
PROCESSO CMS Nº 122/2026

TERMO ADITIVO AO **CONTRATO CMS Nº 13/2025**, CELEBRADO ENTRE A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR** E A **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.674.402/0001-86, com sede na Praça Thomé de Souza, s/nº, Nesta Capital, CEP nº 40.020-010, neste ato representada por seu Presidente, o Excelentíssimo Senhor Vereador **CARLOS DA SILVA MUNIZ**, com eleição e posse conforme DOL nº 6.859, Ano XXXI, p. 07, datado de 03/01/2025, devidamente autorizado pelo art. 35, I e XIX, da Resolução nº 910/1991, publicada no DOM de 16 e 17/05/1991, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, a **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.207.352/0001-40, com sede na Avenida Princesa Isabel, nº 629, sala nº 901, Edifício Vitória Center, bairro do Centro, Vitória, Espírito Santo, Ceará, CEP nº 29.010-361, neste ato representada pelo seu administrador não-sócio, o Sr. **ERLY VIEIRA**, inscrito no CPF sob o nº ***.281.416-**, com qualificação completa nos autos do processo de aditamento, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente **Termo Aditivo ao Contrato CMS nº 13/2025**, instruído no **Processo Administrativo CMS nº 122/2026**, contratação que sujeita as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação municipal suplementar, e, a partir do aperfeiçoamento deste ato, às cláusulas e condições modificativas que anunciam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo de aditamento tem como escopo **a alteração qualitativa – com reflexo quantitativo, em vista da mudança nas especificações do objeto – do Contrato CMS nº 13/2025**, cujo termo inicial deu-se aos **22 de agosto de 2025**, e que, por sua vez, tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento mensal de vale alimentação, na modalidade cartão eletrônico com *chip* de segurança, para os servidores da **CONTRATANTE**, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios *in natura*, por cada servidor, através de rede de estabelecimentos credenciados na forma definida pela legislação pertinente, conforme especificações técnicas e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e/ou Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA

2.1. Por este termo aditivo ficam alteradas, para melhor adequação técnica aos objetivos da **CONTRATANTE**, as especificações do objeto previstas no **item 4.2** do instrumento contratual, cuja planilha passa a vigorar com a seguinte redação:

CÁLCULO DO VALOR (ESTIMADO) FORNECIMENTO DE CARTÕES DE VALE-ALIMENTAÇÃO							
Quantidade (cartões)	**Valor unitário (R$)**	**Valor mensal (R$)**	**Taxa de administração/Desconto**	**Valor máximo do desconto em pecúnia (R$)**	**Valor total mensal (R$)**	**Quantidade (meses)**	**Valor anual (R$)**
326	**2.005,95**	653.940,00*	-7,12%	46.560,53	607.379,47	12	7.288.553,64
*Valor estimado obtido após arredondamento.							

2.2. A modificação apresentada acima visa a espelhar contratualmente a majoração no benefício do auxílio-alimentação promovida pelo Ato nº 01/2026, da Presidência da Câmara Municipal de Salvador, publicado na Imprensa Oficial aos 30 de janeiro de 2026, bem como a ajustar os termos contratuais para refletir o número de cartões que são efetivamente utilizados no âmbito do referido órgão, considerada a atual estrutura administrativa e a existência de cargos públicos vagos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DO PREÇO

3.1. O preço a ser praticado na vigência deste termo aditivo fica mantido, qual seja, consiste na **importância mensal estimada** de **R$ 607.379,47 (seiscentos e sete mil, trezentos e setenta e nove reais e quarenta e sete centavos)**, na forma detalhada na cláusula antecedente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. Este termo aditivo entrará em vigor na data de sua publicação na Imprensa Oficial, sem prejuízo de retroagirem-se os seus efeitos financeiros a fim de compreender todo o período a que se refere o Ato nº 01/2026, da Presidência da Câmara Municipal de Salvador.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

5.1. As despesas decorrentes da execução contratual permanecem à conta do crédito orçamentário seguinte: Unidade Gestora **200002 – UG CMS – Câmara Municipal de Salvador**; Projeto/Atividade **01.031.0013.250101** – **Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos – CMS;** Classificação Econômica da Despesa **3.3.90.46** – **Auxílio-alimentação**; e Fonte de Recurso **1.500.1 – Tesouro**, do orçamento vigente da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA – DOS FUNDAMENTOS

6.1. O presente aditivo encontra amparo normativo no art. 124, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021, com as demais informações e documentos que embasaram a sua formalização constantes do **Processo Administrativo CMS nº 122/2026**.

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e/ou Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização e o acompanhamento da contratação permanecerão a cargo do **Sr. Quedner de Souza Matos, cad. nº 6.068**, servidor efetivo ocupante da função de Assistente Técnico da Secretaria de Gestão de Pessoas da **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, por estarem, assim, justas e acertadas, assinam este instrumento, por meio de certificado digital, em conjunto com 02 (duas) testemunhas.

Salvador, de de **2026**.

ERLY VIEIRA:22828141691 Assinado de forma digital por ERLY VIEIRA:22828141691 Dados: 2026.03.13 16:45:12 -03'00'

CARLOS DA SILVA MUNIZ
Representante da **CONTRATANTE**

ERLY VIEIRA
Representante da **CONTRATADA**

Testemunhas:

Conforme assinaturas eletrônicas.

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e/ou Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e/ou Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

Testemunha -
CLEBIO DE ASSIS PORTUGAL
008.461.495-16

Data: 09-03-2026 14:30:09.393 BRT

Documento examinado e aprovado -
EVERTON DA SILVA SOUZA
038.484.415-43

Data: 09-03-2026 14:13:37.596 BRT

Testemunha -
GUILHERME PALMA GUERRA
034.503.835-58

Data: 09-03-2026 09:59:22.033 BRT

Subscrevo o contrato -
CARLOS DA SILVA MUNIZ
567.884.955-72

Data: 06-03-2026 12:57:39.199 BRT